
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal Nº. 2022/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Municipal Nº. 2042/2024 – Lei Orçamentária Anual; Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2025, na forma dos relatórios anexos a este Decreto: Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) e Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal N.º 2042/2024, de 12/12/2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos relatórios anexos a este Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 3º - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro em 17 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B9E9B8E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2025. Edição 3197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>